



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.270.689/0001-08 - NIRE 3330016653-0

Certidão da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/03/2024: Data, Horário e Local: Realizada em 28/03/2024, às 11h, na sede da Companhia, localizada à Praia de Botafogo, nº 300, salas 501 e 701, Botafogo, na Cidade e Estado do RJ. **Mesa:** Sr. Alejandro José Ponce Bueno - Presidente e Sra. Carolina Assano Massocato Escobar - Secretária. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas apostas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Publicações:** Os avisos a que se refere o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores deixaram de ser publicados em conformidade com o permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023 foram publicadas no Jornal Monitor Mercantil de 14/03/2024 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 15/03/2024 (cópia das publicações em anexo). A totalidade dos acionistas declarou que já tinha tomado conhecimento do teor das demonstrações financeiras que ficaram disponíveis na sede da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, conforme recomendação do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) A remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2024. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (i) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, revisadas pelos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) (1) Referendar as distribuições de dividendos intercalares aprovadas pelo Conselho de Administração em 30/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, 31/07/2023, 31/08/2023, 29/09/2023, 31/10/2023, 30/11/2023 e 28/12/2023 no valor total aproximado de R\$ 1.463.100.000,00, com base em balanços semestral, trimestral e mensal, *ad referendum* dos acionistas; e (ii) (2) Aprovar a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 1.810.067.904,08 - dos quais aproximadamente R\$ 1.463.100.000,00 já foram distribuídos como dividendos intercalares conforme mencionado no item (ii) (1) acima -, de acordo com o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 refletido nas demonstrações financeiras auditadas referidas acima, a serem pagos em ou antes de 31/12/2024; e (iii) Aprovar a proposta de remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2024, no valor de até R\$ 10,3 milhões. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, e não tendo havido solicitação de instalação do Conselho Fiscal, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Alejandro José Ponce Bueno - Presidente e Carolina Assano Massocato Escobar - Secretária. Repsol E&P S.à r.l., Repsol Exploración, S.A. e TipTop Luxembourg S.à r.l. Certifico e atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no livro próprio da Companhia. RJ, 28/03/2024. **Carolina Assano Massocato Escobar** - Secretária da Mesa. Jucerja nº 6161794 em 03/04/2024. Id: 2557794

Órgãos de Representação Profissional

FEDERAÇÃO DAS TRABALHADORAS E DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEDERARJ
CNPJ: 42.879.455/0001-79

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 26/01/2022 às 10:00h. Reuniram-se a Presidenta, o Vice-Presidente e o Secretário da Federação das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº 42.879.455/0001-79, para aprovada a mudança no endereço da Sede Av. Presidente Vargas, nº 502, sala 1703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, para a Av. Rio Branco, nº 151, Grupo 704, CEP: 20.040-006". Id: 2557805

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA
CNPJ: 27.364.421/0023-63
CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a **AVERBAÇÃO AVB004784**. Fica alterado, em parte, o objeto da Outorga de Direito de recursos hídricos - OUT Nº IN052884: para extração de água bruta em 1 (um) poço tubular, com as finalidades de uso industrial (produção de concreto usinado), lavagem de veículos e transporte parcial do volume captado para filial da empresa (CNPJ n. 27.364.421/0033-35), situada na Rua Carlos Seidl, n. 1226, Caju/Rio de Janeiro, na Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara, na quantidade e sob as condições constantes deste documento, sujeito à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03. Em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual nº 3.239/99; na RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 13.005 - KM 13 - VILA NOVA, município NOVA IGUAÇU. **Processo nº E-07/100181/2008**. Id: 2557114

RENATO COSTA CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LT-DA CNPJ 35.046.096/0001-03 PEDIDO DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

A sociedade acima, com sede na Avenida Gal Guedes da Fontoura, nº 467, apto 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, foi constituída na forma de EIRELI em 01/10/2019, conforme registro 33600911281 da Junta Comercial do Rio de Janeiro, com capital no valor correspondente a 100 (cem) salários-mínimos equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na data da constituição e transformada em sociedade limitada unipessoal em 10/12/2021. O sócio único **RENATO CAMPELLO COSTA**, brasileiro, casado, médico veterinário, nascido em 11/07/1971, residente na nesta cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 4681 expedida pelo CRMV-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.879.947-59, resolve reduzir o capital social no contrato de alteração de acordo com o parágrafo abaixo

1. Considerando que a sociedade não necessitou utilizar o excedente do capital social, possuído até hoje, e que o capital social é excessivo, em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, O sócio único, resolve reduzir o capital social para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidas em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota, devolvendo ao sócio o valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com a distribuição do mesmo. Id: 2557802

IMÓVEL VAZIO OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF nº 42.618.164/0001-27 - NIRE 33.2.1143774-1

Aviso de Redução de Capital. Imóvel Vazio Operações Imobiliárias Ltda., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva nº 391, salas 901 a 907 (Parte), Leblon, CEP: 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.946.867/0001-53 ("Sociedade"), vem informar que, em 27/12/2023, foi aprovada na 7ª alteração do contrato social da Sociedade redução do capital social da Sociedade em R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), com o cancelamento de 600.000 (seiscentas mil) quotas, passando o capital social da Sociedade de R\$21.133.333,00 (vinte e um milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), representado por 21.133.333 (vinte e um milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, para R\$20.533.333,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), representado por 20.533.333 (vinte milhões, quinhentas e trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, na forma do Artigo 1.084, §1º do Código Civil, eventual oposição à redução de capital da Sociedade deverá ser manifestada em até 90 (noventa) dias a contar da presente data. RJ, 08/04/2024. Id: 2557914

PARQUE HOTEL SANTA AMALIA LTDA CNPJ: 02.414.914/0001-95 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PARQUE HOTEL SANTA AMALIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OUT nº IN047082, com validade até 07 de novembro de 2023, que a autoriza para a captação de água bruta em um poço tubular, com de consumo e/ou higiene humana e outros usos (lavagem de dependências, uso em sanitários e irrigação de jardim), na Região Hidrográfica III - Médio Paraíba do Sul, na quantidade e sob as condições constantes deste documento, sujeito à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual nº 3.239/99, na AV SEBASTIÃO M. FURTADO - 526 - CENTRO, município VASSOURAS. Id: 2149347

Número CNARH: 33.0.0271510/00; **CAPTAÇÃO:** Poço 1; Vazão máxima instantânea: 8,45 m³/h; Vazão média: 8,45 m³/h; Volume diário: 84,50 m³; Tempo: 10 h/d; Período: 30 d/mês; Coordenadas geográficas: Lat. 22° 24' 26,60" S e Long. 43° 40' 7,7" O; **Lançamento:** Volume máximo diário 67,60 m³ em solo - fossa ou sumidouro. E-07/002.2871/2015. Id: 2149347

WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA CNPJ: 03.562.124/0003-10 AUDITORIA AMBIENTAL

A WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, 09/11/2023 Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2023 referente a base de apoio para estocagem, carga e descarga de equipamentos e produtos químicos, além de fornecimento de água potável, combustíveis e materiais para embarcações de apoio a plataformas e gerenciamento de resíduos offshore, e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Engenheiro Fábio Goulart, 302 e 605 parte - Ilha da Conceição no município de Niterói, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023 no horário das 8h às 17h30. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca (Processo PD-07/014.1418/2019) Id: 2526915

NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 42.147.496/0001-70 AUDITORIA AMBIENTAL

NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 27/02/2024, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do período de novembro de 2022 a novembro de 2023 referente às atividades de fabricação de resinas termoplásticas, borrachas nitrílicas e látex espe-

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firms.....	1
Órgãos de Representação Profissional.....	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firms.....	1
Leilões Extrajudiciais.....	3

ciais e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Marumbi, 1300 - Jardim Baileário Ana Clara - Campos Elíseos no município de Duque de Caxias, nos período de 22/04/2024 a 23/04/2024 no horário das 9h às 15h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/204683/2002) Id: 2555897

PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA CNPJ: 36.140.812/0001-80 AUDITORIA AMBIENTAL

A PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 15/03/2024, Relatório de Auditoria Ambiental do ano 2023, para realizar operações portuárias de carga, descarga e armazenamento e informa que este estará à disposição para consulta na Av. Presidente Vargas, 446 - 15º andar - Centro na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 15/03/2024 a 15/03/2025, no horário das 08h30 às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202893/2004) Id: 2556922

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. CNPJ/MF nº 23.274.194/0001-19 NIRE 33.300.0.9092-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Furnas - Centrais Elétricas S.A. ("Emissão", "Debêntures da Segunda Série" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da - Furnas - Centrais Elétricas S.A.", originalmente celebrado em 15 de novembro de 2019, entre a Emissora, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eadadora"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") para se reunirem, em segunda convocação, no dia 10 de abril de 2024, às 16:00 horas em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do artigo 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:** (1) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, os efeitos do disposto nos itens (h) e (i) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que eventual alteração do controle acionário, direto ou indireto, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações (conforme definido na Escritura de Emissão), de quaisquer das Subsidiárias Relevantes (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja considerado um Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão); (2) autorização prévia para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes operações possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático, nos termos do item (j) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão (o período mencionado neste item se refere à data de celebração dos contratos das operações previstas neste item, ainda que o fechamento seja consumado após tal período): (i) quaisquer operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo quaisquer das Subsidiárias Relevantes da Emissora; (ii) operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorridas entre sociedades do grupo econômico da Fiadora, o qual inclui a Fiadora, as Controladas (conforme definição de controle previsto no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada) diretas e indiretas da Fiadora e todas e quaisquer sociedades nas quais a Fiadora possua participação societária, direta ou indiretamente, independente de deter Controle ("Grupo Econômico"), incluindo incorporação pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer Subsidiária Relevante da Emissora ou outras controladas ou investidas da Emissora e da Fiadora; (iii) operações fora do Grupo Econômico da Fiadora: (1) que tenham o seguinte resultado (x) a sociedade decorrente da referida reorganização societária, ou envolvida na referida reorganização societária, seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Fiadora, ou a companhia resultante da referida operação venha a ser a própria Fiadora, sendo, inclusive, permitido o investimento via aporte de ativos pela Fiadora no âmbito da constituição de uma *joint venture*; e, cumulativamente, (y) as demais partes envolvidas na referida operação não sejam Pessoas Sancionadas (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (2) que sejam operações de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização societária que não resultem na perda pela Emissora ou pela Fiadora de participações societárias ou ativos que representem um valor individual ou agregado, em montante superior a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Fiadora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Fiadora à época da respectiva operação (observado que as ope-